Anno de 1844. Terça Feira 11 de Junho Anno XX. N. 132.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1, 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez —Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

10 Seg s. Margarida. Aud. do J. de D. da 2. v.
11 Terça s. Bernabé Rel aud. do J. de D da 3. v.
12 Quarta s. João Aud do J de D. da 3. v.
13 Quinta s. Antonio Aud do J de D da 2. v
14 Sexta s. C. de Jezus. Aud do J. de D. da 2. v.
15 Sab. s. Vito. Rel. aud do J. de D. da 1. v.
16 Dom. s. João Francisco Reg s.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 10 DE ABRIL.

			compra	venda
Cambias sobre Londres 25.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,300	17,500
» » Paris 370 reis por franco		» » » N.	17,100	17,300
» » Lisboa 112 por 100 de premio		» » de 4,000	9,400	9,600
		Prata—Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre ao par		» Pesos columnares	1,960	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/2 0/0		» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua cheia a 30 as 3 horas e 56 min da manhã. | Lua nova a 15 as 10 horas e 6 min. da tarde
Minguante a 7 as 6 horas e 8 min da tarde | Crescente a 23 as 1 h. e 5 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 0 horas e 30 min da manhã. | Segunda as 0 horas e 54 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 5 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. e Rvm. Bispo Diocesano, participando haver tomado hontem (4) posse da Presidencia d'esta provincia.— Igual participação se fez ás diversas autoridades da provincia.

Circular — Ao mesmo, ao Commandante das Armas, ao Presidente da Relacão, ás Camaras Municipaes, e aos Directores do Curso Juridico e Lycêo, remettendo exemplares da falla, com que S. M. o Imperador abrio, no dia 3 do passado, a 3.ª sessão da Assembléa Geral Legislativa na actual legislatura.

Dita — As Camaras Municipaes, scientificando as d'haver-se celebrado no dia 28 de Abril ultimo o Augusto Consorcio da Senerissima Princeza Imperial, a Senhora D. Januaria, com Sua Alteza Imperial o Sr. D. Luiz Carlos Maria, Principe das Duas Sicilias, Conde d'Aquila e Irmão de Sua Magestade, o Rei de Napoles; e recommendando-lhes, que deem toda a publicidade a esta tão fausta noticia.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao Juiz Municipal Supplente do termo do Páo-d'alho, accusando recebido o seu officio de 4 do corrente, em que participa haver fallecido o Juiz do Civel d'aquella comarca, Manoel de Hollanda Cavalcanti d'Albuquerque; e significando-lhe, que á vista da lei n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841, segundo a qual deve-se considerar extincto aquelle lugar, deve S.m. passar á exercer todas as funcções, á elle inherentes.

Dito – Ao Agente da Companhia das barcas de vapor, determinando, que expeça suas ordens, para que o Commandante do vapor *Imperatriz* va, hoje mesmo (5), á Thesouraria receber trinta contos em notas substituidas, que se remettem ao Thesouro Publico Nacional, e 8:400$ rs., que se envião para as Alagôas — Communicou-se ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, declarando ter resolvido, em virtude de autorisacão conferida pelo Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda de 26 de Abril ultimo, que, ficando sem effeito a ordem da Presidencia, que mandou substituir por um dos Guardas d'Alfandega o do Consulado, que pedira demissão, seja aquella vaga prehenchida por Diógo José Fernandes — Mandou-se passar provisão de Guarda do Consulado ao supradito Diógo.

EXTERIOR.

INSURREIÇÃO DE CALABRIA.

O *Commerce* publica uma carta de Napoles, datada a 27 de Fevereiro ultimo, dando as seguintes noticias ulteriores da insurreição de Calabria:—

« Em consequencia da miseria que predomina ha algum tempo nas provincias, e particularmente na Calabria Citerior, houve lugar uma rebelhão a 15 em Consenza, capital da provincia, e estendia-se quasi immediatamente até Tropea pequeno porto situado no mar á pouca distancia de Cosenza.

«Marchou um grande corpo de tropa á residencia do Administrador civil, e á do Governador militar da provincia. Aquelle conseguio escapar pela fuga ao furor popular; este escondeo-se n'uma manjadoura. Os Gendarmes voltárão immediatamente e desenvolvêrão um grão de coragem que não se accreditava por um instante. O Capitão Gallupi, filho do celebre Barão Galuppi, autor de muitas memorias philosophicas, muito estimadas pelo mundo litterario, e em cuja consideração conferio o Rei dos Francezes áquelle autor a decoração de legião de honra, foi morto no combate, assim como muitos Gendarmes que estavão debaixo das suas ordens. Os revoltosos tiverão quatro mortos e sete feridos. O Coronel d'Angles, Commandante militar, que em vez de fazer frente aos rebeldes, tinha-se escondido, soffre agora o castigo da sua cobardia.

«Elle foi preso e encerrado no castello del Novo. A força insurgente em Cosenza he avaliada em 500 ou 600 homens. Elles tinhão içado uma bandeira tricolor azul, amarella e vermelha. O governo em lugar de mandar pão á provincia esfaimada, preferio fazer desembarcar alli 700 ou 800 soldados, sem outra provisão mais do que cartuchos embalados, que são mui pouco azados para satisfazer as precisões, infelizmente bem reaes, daquella miseravel população. »

Parece que não menos de 100 pessoas tinhão sido presas em Napoles, e estavão alojadas nos fortes de S. Elmo e S. Erasmo. As principaes erão, segundo refere uma carta de 17, os filhos do celebre Barão Poerio, o Concelheiro de Augustinis, os irmãos Primierios, o Concelheiro Buzelli, um Capitão de Artilharia chamado Agalo, etc. Para vos dar uma ideia, (accrescenta o correspondente do *Commerce*), da maneira por que se fazem as prisões em Napoles, vos descreverei a do Concelho de Augustinis. O Commissario de Policia, Campobasso, homem detestado, cujo nome inspira terror, e que tem adquirido o epitheto de *Mammone*, famoso salteador que se fez conhecido no mundo pela historia do General Coletta, foi acompanhado por Esbirros á residencia do Concelheiro.

Era então uma hora da noute, Augustinis, um dos luzeiros do fóro Napolitano, e pai de 7 filhos menores, dormia o somno do justo com sua numerosa familia. Por ordem de Campobasso, queimarão os Esbirros a portado seu aposento, penetrêrão na sua camara, prenderão o illustre advogado, e conduzirão-o para o Forte de S. Erasmo.

O Rei, ordenou, que se pagasse á viuva do Capitão Galuppi o soldo de seu marido, emquanto ella vivesse, que o seu filho fosse educado gratuitamente na escolla militar de La Nunziattella, e suas filhas no collegio de S. Marcellino, que está sob a protecção da Rainha-Mãi; e além d'isto devem ellas de ser dotadas por S. M. quando tiverem idade de cazar. Muitos dos Gendarmes que combatião em Cosenza, tinhão sido promovidos, e M. Scalese. Capitão d'aquelle corpo, tinha sido nomeado Commandante de batalhão.

PENSÕES DE PORTUGAL.

Diz o *Diario* que a despeza dos differentes ministerios no mez de Janeiro comprehende entre outros pagamentos os seguintes:—

« Pensão do Duque da Victoria (Lord Wellington), do anno de 1843, 7:200,000. Dita do Conde do Cabo de S. Vicente, (o Almirante Sartorio), segundo semestre do anno de 1843, 1:200,000.» O Duque de Wellington tinha uma pensão de 8:000,000 por anno que lhe foi conferida por decreto de 3 de Maio de 1811. A pensão de Lord Beresford de 16:000,000 por anno foi conferida por decreto de 13 de Fevereiro de 1824. Atrazou-se em muitos annos a pensão e igualmente o pagamento de sua Excellencia, como Official General, de 666,000 por mez: tendo-se instado pelo pagamento em 1840, ajustárão-se as suas contas até Janeiro de 1841, e então recebeo S. Exa. 96,000 libras em bills, que forão devidamente pagos. O pagamento da pensão cahio outra vez em atrazo, que o Governo está pagando agora por prestações mensaes. (*Times.*)

PERNAMBUCO.

SESSÃO DO JURY NO DIA 1.º DE JUNHO DE 1844.

(*Continuação do numero antecedente.*)

Depois do nobre accusador ter apresentado as provas que tinha contra a ré, empregou toda a força da sua eloquencia, para vos convencer da necessidade que havia de não deixar impune o delicto da ré; eu concordo, Srs., em que ella deve soffrer pena, mas nunca a de morte; o nobre accusador notou que a audacia dos escravos era a algum tempo a esta parte muito grande, isto he provou que os effeitos da lei de 10 de Junho não erão convenientes; por consequencia que o seu uso deve sêr o mais moderado possivel, muito mais quando reflectirmos que, desejando o escravo muitas vezes a morte, procurando-a até por suas mãos, e vendo que por um simples ferimento foi um condemnado á morte, isso será um incentivo para elle commetter um assassinato: Srs., he preciso que as penas sejão differentes, porque os crimes tambem o são; o legislador, Srs., isso mesmo teve em vista quando distinguio as offensas graves das leves.

Concluo, Srs., declarando, que não me opponho á punição da ré, que entendo ser ella justa, mas com a pena de acoutes, e não com a de morte; puni, Srs., mas puni com a pena da lei, porque se assim fizerdes cumprireis com o vosso dever, satisfareis á vossa consciencia, ás obrigacões que contrahistes para com Deos, e para com os homens.

A requerimento do Sr. Curador, forão ouvidos os Srs. Dr. Ferreira e Cirurgião Caneca a cerca da gravidade do ferimento, os quaes declarárão em sessão qual era sua opinião, (o primeiro por ter visto a Sra. doente, e o segundo pelo que dizia o corpo de delicto), que o ferimento era simples, e muito simples, accrescentando o primeiro que a deformidade que podia delle resultar era a de uma cicatriz linear, que com o tempo se havia de extinguir; e bem assim que o ferimento se acharia completamente curado com mais tres ou quatro dias.

Logo depois o Sr. Juiz Presidente concedeo a palavra ao Sr. Dr. Netto o qual insistio nos argumentos que tinha apresentado, quando pela primeira vez fallou, respondendo áquelles que por parte da defesa forão produzidos.

Começou dizendo, que quando se encarregara da causa, sabia perfeitamente a importancia da tarefa de que ia incumbir-se, que tambem sabia que todas as observações que se deduzirão da condição da accusada, etc. havião de ser produzidas; com tudo mas que tendo profunda convicção a cerca da criminalidade não receiou, e antes muito estimou que a ré tivesse defensores, tão habeis, porque assim melhor se podião debater as opiniões, e esclarecer a verdade; unico fim que a justiça tem em vista; o que por certo não aconteceria, se não houvessem defensores, podendo até dizer-se que (elle advogado) se tinha aproveitado da occasião, e tinha surprehendido a boa fè dos Srs. jurados, fazendo soffrer a ré uma pena que ella não tenha merecido. Declarou que não tinha concorrido para esses meios menos proprios, que a defesa disse terem sido empregados, e como prova desta sua declaração, offereceo a sua vida publica e particular.

Disse mais, que se achava embaraçado quanto á maneira de responder ao nobre curador da accusada, depois que declarou ser extranho á profissão de advogado; mas que com tudo lhe responderia como podesse, declarando desde já que se não admirava de o Sr. curador não ter conhecido o fim por que (elle orador) tinha citado os codigos estrangeiros, porque a quem fallescem os estudos de uma sciencia, não póde conhecer as relações que tal ou tal objecto tem com ella, que tanto isto era assim, que um poeta de nome, dizia « quem não conhece a arte, não a estima ».

Accrescentou que ouvira citar pelo nobre curador nomes respeitaveis, porém que não reconheceo qual a força do argumento que das suas doutrinas elle quiz deduzir, a não ser o da necessidade de se abolir a pena de morte; porém que não se tratando de direito a constituir, e sim de direito constituido; por isso não sabia que applicação para o caso presente tinha tal argumento.

Expoz que, estando provado o delicto assim como a sua gravidade necessariamente a ré devia soffrer a pena que a lei lhe impoz; passando seguidamente a reflexionar sobre as opiniões dos facultativos que forão ouvidos a cerca da gravidade do delicto.

Longamente discorreo o nobre advogado sobre os argumentos produzidos por parte da defeza, reforçou os que premittivamente tinha expendido; e terminou insistindo pela imposição á ré da pena de morte. como lhe commina o artigo 1.º da lei de 10 de Junho de 1835 na sua primeira parte.

(Finda a allegação o Sr. advogado retirou-se, assim como o accusador).

Seguidamente replicárão os Srs. curador e advogado da defesa, reflexionando tambem sobre o que havia dito o Sr. advogado da accusação, e explicarão miudamente o sentido das suas ideias, emmittidas na primeira vez que fallarão.

Logo que terminarão, fez o Sr. Juiz Presidente o relatorio da causa, e findo este entregou aos Srs. Jurados os competentes quesitos; e tendo-se elles retirado á sala das conferencias sahirão bastante tempo depois, e leo o seu Presidente, as respostas que a elles o Jury tinha dado; em consequencia das quaes o Sr. Juiz Presidente lavrou e depois leo a seguinte:

Sentença.

Em vista da decisão do Jury, e em conformidade com o disposto no artigo 1.º da lei de 10 de Junho de 1835, condemno a preta Jozefa escrava de José dos Santos Neves, na pena de 500 acoutos; sendo seu Sr. obrigado a trazel-a com um ferro ao pescoço por espaço de dous mezes, e pague este as custas.

Em acto continuo o Sr. Juiz Presidente declarou levantada a sessão: erão 10 horas da noute.

SESSÃO NO DIA 3 DE JUNHO.

Crime, assassinato praticado por Manoel, escravo de José Fernandes Bastos, na pessoa do Portuguez Antonio Jacintho Alves Ribeiro, contra-mestre da tenda de sapateiro do dito Bastos.

Leis offendidas, codigo penal art. 192, e a de 10 de Junho de 1835.

Presidencia do Dr. Joaquim Nunes Machado.

As 9 horas e meia, fez-se a chamada dos Srs. Jurados; e verificou-se em resultado della estarem presentes 36.

O Sr. Juiz Presidente declarou aberta a sessão.

(Silencio, pausa).

Entra o Sr. Dr. Pereira, e diz que aceitava a a curadoria do accusado, mas não a sua defesa, que não estava habilitado para a fazer; com tudo a faria como podesse se assim se lhe pedia.

O Sr. Juiz Presidente:—disse que tendo o Sr. curador, assistido á formação do processo podia por certo dizer alguma cousa em favor do accusado.

(Entrou o réo).

O Dr. Juiz de Direito:—Vai proceder-se o sorteamento dos Srs Jurados.

(Accusava por parte da justiça o Sr. Dr. Salgado).

Extrahido o Jury, e tendo este prestado juramento: o Sr. Juiz Presidente dirigio ao réo as seguintes perguntas.

P. Como te chamas? R. Manoel.

P. Escravo ou livre? R. Captivo.

P. De quem? R. de José Fernandes Bastos.

P. Conheceste Antonio de tal, um homem que foi morto na tenda de teu Sr.?

R. Sim, Sr.

P. Sabes quem foi que o matou?

R. Dizem que fui eu.

P. Aonde estavas tu na occasião que elle foi morto?

R. Estava da parte de detraz.

P. Como he que elle foi morto?

R. Não sei.

P. Nem ouviste dizer, como foi morto, se morreo de tiro, facada, de dôr, ou de que?

R. Ouvi dizer que foi degolado.

P. Não ouviste dizer quem o degolou?

R. Ouvi Sim Sr., disserão que foi Manoel.

P. Quem he esse Manoel?

R. Disserão que era eu.

P. E não fostes tu que o degolaste com uma faca de sapateiro, ou com um trinchete?

R. Eu não o degolei.

P. Então que lhe fizeste? como foi essa historia?

O réo não responde.

O Dr. Juiz de Direito: — Deste com o trinchete, ou não lhe deste?

R. Senhor!!! (Não diz mais nada)

P. Responde, deste com a faca, ou não deste?

R. Eu dei, porque o homem me insultou.

P. Pois conta essa historia; como foi que elle te insultou, e como lhe deste?

R. Eu estava trabalhando no serviço do meu Sr. na Segunda-feira; o homem vivia intrigado commigo; eu estava na porta em pé, porque já havia um mez atraz, que elle tinha feito queixa ao Senhor de mim; o meu Senhor assentou que era historia, não me disse nada; por qualquer cousa que eu fizesse logo fazia queixa; quando foi no dia, estou na porta do quintal em pé, em lugar que não perturbava o serviço, e elle me diz «sahe d'ahi para fóra» eu disse-lhe que não fazia mal, mandou-me sahir, dizendo que defronte estava a grade da cadeia para eu ser castigado; que se o Sr. o não fizesse elle tinha força para; isso eu disse que não podia mandar me a grade, elle levanta-se para mim, eu que estava trabalhando com a faca na mão, estendo o braço e dizem que o cortei...

P. Que era esse homem na casa do teu Sr.?

R. Dirigia os aprendizes.

O Sr. Dr. Juiz de Direito: - Estou satisfeito.

O Sr. Escrivão leo as peças do processo; finda a leitura o Sr. Juiz Presidente deo a palavra ao Sr. Dr. Salgado, para fazer a allegação oral, por parte da justiça contra o réo.

O Sr. Salgado: —O artigo 192 do codigo diz o seguinte: «Matar alguem com qualquer das circumstancias aggravantes, mencionadas no artigo 16, numeros 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 17.

Penas, de morte no grão maximo, gallés perpetuas no medio, e de prisão com trabalho por 20 annos no minimo.

As circumstancias aggravantes são: n. 4 Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado, ou frivolo. N. 7. Haver offendido a qualidade de ascendente, mestre, ou superior, do delinquente, ou qualquer outra, que o constitua a respeito deste em razão de pai. N. 10 Ter o delinquente commettido o crime com abuso da confiança nelle posta. N. 15. Ter sido o crime commettido com surpresa.

O libello, Srs., está concebido nos termos do artigo 193; a justiça publica entendeo, que a pronuncia do réo devêra ser no artigo 193; mas eu em vista das circumstancias que vos farei conhecer, digo que a pronuncia deve ser no artigo 192, isto pelas razões que agora vou expender. No libello, Srs, que fez a justiça publica entendeo-se que o réo se achava incurso no caso previsto dos § 4. e 15 do artigo 16, isto he duas circumstancias aggravantes que podem levar o réo a soffrer pena no grão maximo do artigo 193; porem outras circumstancias tambem aggravantes se dão, e que de necessidade devião ser previstas pela justiça publica, e que fazem com que o réo soffra a pena do grão maximo do artigo 192, obrigão a justiça publica por meu orgão a pedir a imposição desta pena; as duas circumstancias aggravantes são as do § 7. e 1. do artigo 16.

Uma das testemunhas, Srs., (posto que eu li o processo aqui mesmo no tribunal) diz expressemente que o infeliz Portuguez era contra-mestre da tenda de Bastos; vós ouvistes lêr esse depoimento, por conseguinte está fóra de duvida que na palavra superior está comprehendida a circumstancia aggravante, assim como que o infeliz Antonio de tal era superior do réo; logo o réo commetteo o delicto com a circumstancia aggravante do § 7.° do artigo 16. A segunda circumstancia aggavante que eu nottei existir, he a do § 10° doartigo 16. Eu entendo, Srs., que na occasião havia necessidade de fazer menção desta circumstancia, como se não fez, eu direi alguma cousa para provar que ella existio. Srs., que o morto tinha confiança no réo, que o suppunha incapaz de fazer na sua pessoa um assassinato, vê-se dos proprios autos; o morto, sem ter delle a menor suspeita de que podia ser sua victima, deixava-o estar armado com uma faca junto de si, isto he uma prova de confiança; dito isto, passarei a lêr o libello como me ordena a lei (*lêo*). Note-se que eu ja vos disse que não he este artigo que se deve ter em vista. Senhores, nomeado pelo Sr. Juiz Presidente para hoje ter de accusar ao réo presente, eu de certo me prestei a isso, porque na qualidade de advogado entendo, que não devêra esquivar-me desta tarefa; mas, não tendo tempo de tomar conhecimento do processo, peço-vos que me desculpeis se eu não preencher o nobre fim de que me acho encarregado. Entrando na accusação digo que o réo Manoel, escravo de José Fernandes Bastos, he autor do assassinato praticado na pessoa do infeliz Portugez Antonio de tal; deste facto por certo não se póde duvidar, porquanto todas as testemunhas depõem concludentemente sobre o facto, e sobretudo, Srs., a confissão do réo; eu mostrar-vos hei depois a enormidade deste attentado; mas agora contentar me-hei somente com mostrar-vos, que de justiça se deve impôr ao réo a pena do art. 192, não so porque concorrem circumstancias aggravantes, como porque o facto está provado como vos disse. Srs., o nosso codigo do processo criminal no artigo 94 (eu quero mostrar a justiça da pena que desejo se imponha ao réo) exije que só pela confissão do réo quando se não derem outras circumstancias, isto he, outras pravas, não sofra aquelle a pena capital; mas quando a confissão do réo se augmentarem mais provas, então que de necessidade se lhe imponha a pena do artigo 192; ora, que existem mais provas além daquella que resulta da confissão do réo, não se póde negar, porquanto, Srs., a primeira testemunha que he Sabino José Correia depõe de vista, depõe concludentemente, põe fóra de duvida, e reconhece se, que foi o réo que commetteo o delicto, ainda mesmo que elle o não confessasse; todas as mais testemunhas affirmão a existencia do facto; escuso lêr os seus depoimentos, porque vós os ouvistes; todas concordão sem a menor discrepancia na existencia do delicto; porquanto não se póde jamais duvidar de que foi o réo o autor do assassinato praticado no infeliz Portuguez Antonio Jacinto Alves Ribeiro: provado portanto o facto, resta provar a xistencia da circumstancia mencionada por mim em additamento ao libello; mas vos ja ouvistes que o morto era superior do réo, e que este abusou da confiança que aquelle lhe tinha depositado; portanto escusado he cançar a vossa attenção com mais reflexões a este respeito. Srs., tambem entendo que não he preciso gastar tempo em desenvolver a enormidade de um delicto semelhante; vós muito bem concordareis commigo de que o homicidio he o maior de todos os attentados; portanto, Srs., aquelle que o commette deve soffrer a maior pena tambem; o homicidio priva o individuo daquillo que lhe he mais apreciavel, priva-o da existencia que Deos lhe deo, por conseguinte só a este compete o direito de lh'a tirar; dados estes principios, Srs, parece-me, que não se póde fazer a menor reflexão a respeito de um attentado que commetteo um escravo contra a pessoa de um homem livre, contra a pessoa de seu contra-mestre, por conseguinte de seu superior; esta circumstancia, e a da enormidade do delicto, parece-me, que he bastante para que jamais o réo possa merecer indulgencia. A' vista do que tenho dito eu supponho desnecessario demorar-me por mais tempo, e por isso concluindo, vos direi que a justiça publica pede a pena do artigo 192 do codigo penal, no grão maximo, contra o réo: vós ouvis as palavras, tendes obrigação de cumprir com o compromettimento que fizestes quando prestastes o juramento, segui a voz da vossa consciencia; fazei justiça imparcial, que a sociedade assim o espera.

O Sr. Advogado da defeza: —Sr. Juiz Presidente, a defeza foi illaqueada, eu não estava prevenido para vir defender o réo, principalmente da pena, em que acaba de ser accusado, apenas se me deo aqui, e a dous dias a copia do libello, e vi que se classificára o crime accusado nas penas do artigo 193 do codigo penal, isto ficou-me em lembrança; mas não pretendia sobcarregar me da causa, segundo asseverei a V. S.; porém agora, que por occasião de aqui ter vindo, se me encarrega da defeza, vejo que o Sr. Dr. Promotor transformou o libello, e nelle pede a pena de morte, o que he uma surpresa á causa do réo; o caso he grave, e por isso parece-me que não deve ser decidido de repente; V. S. bem vê que se trata de impôr a pena de morte; comtudo se V. S entende que se póde mudar por semelhante forma a accusação, sem que o réo fosse anteriormente advertido, e mais que deve responder o mesmo, eu direi alguma cousa a seu favor; faço essa declaração para descargo de minha consciencia.

O Sr. Juiz de Direito: — Eu vou inquerir as testemunhas da accusação; logo darei a palavra ao Sr. Advogado; entendo que o que disse he em descargo de sua responsabilidade; o publico as ouvirá, e fará a devida justiça.

Seis testemunhas são interrogadas sobre a existencia do delicto, seu autor, e qualidade do assassinado; suas respostas uniformes são de que o crime existio, que seu autor foi o réo que estava presente; que o morto era contra-mestre da tenda do Sr. do réo, e que este estava debaixo das ordens daquelle.

Seguidamente teve a palavra o Sr. Advogado da defeza que disse:

Srs. Jurados, he hoje submettida ao vosso conhecimento uma causa assás importante, tanto pelo objecto da accusação, por isso que se trata de uma morte, do crime de homicidio, praticado ás nossas vistas, no meio da cidade; e assim importante tambem pelo facto de ser requerido pela accusação a pena mais atroz, e mais cruel possivel, pena até illegitima e não autorisada para a sociedade civil. Eu, Srs., sinto bastante que pela minha fraquesa não possa acompanhar a passo e passo a gravidade da causa; tanto mais, Srs, quando, eu como ja vos disse, não estava prevenido para fazer a presente defesa, advertindo ainda mais, Srs, que ainda no dia de antes de hontem se me entregou a copia do libello, no qual se pedia a pena de galés; mas hoje não sei por que fatalidade, talvez, Srs., por destino, por desgraça de meu constituinte, se exige a pena de morte; he fóra de duvida que tudo se tem conspirado contra elle, e eu que nem estava preparado para fazer uma defesa contra accusação, em que se pedia a pena de galés, vejo-me hoje collocado na necessidade de fazer uma defesa instantanea para impugnar a pena do morte; todavia, Srs., eu assás confio na illustração e imparcialidade deste tribunal, assás confio na sua rectidão que supprirá generosamente o que pela deficiencia do Advogado tiver sido omittido. Srs, eu não venho destruir prejuizos que dattão de remota antiguidade; não venho destruir preconceitos; fallo, Srs., da escravidão, esta tarefa não me compete, eu seria digno do maior desprezo possivel se acaso a quizesse tomar sobre mim; não, Srs., ella está encarregada (e de necessidade deve estar) a mais altas capacidades as quaes com mais energia, e com a força e lingoagem da verdade possão propugnar a favor dos direitos da humanidade tão cruelmente ultrajada; eu, Srs., tão somente venho aqui apresentar-vos algumas razões, alguns argumentos quando não para conseguir a absolvição do meu constituinte ao menos para minorar a sua sorte; venho, Srs., procurar que se faça justiça, e ver se evito que saião daqui expressões terriveis, e que não nos honraõ, taes são; o réo he escravo, o réo he preto, soffra por isso uma pena rigorosa; não, Srs., semelhante principio he anti-moral, he muito contrario aos principios da humanidade, da razão, e da jusiiça universal; o meu constituinte he igual a nós outros; (permitta-se-me que eu diga esta verdade ainda que muito contraria aos nossos prejuizos). O meu constituinte, dizia eu, he igual a outro qualquer ente humano, vós sabeis muito bem qne as diversas côres de que se compõem a raça humana não são elementos constitutivos da humanidade, só são meras qualidades accidentaes, não mudão a essencia do homem, o meu constituinte, repito, he igual a outro qualquer que tivesse a infelicidade de se sentar no banco dos réos neste tribunal, deve ser julgado com aquella igualdade, que nossa constituição e leis administrativas da jnstiça teem prescripto, pois que em um dos seus artigos se diz que a lei será igual para todos, quer castigue, quer recompense; finalmente, Srs., o titulo de escravo, de que se acha revestido meu constituinte, em vez de ser um incentivo para a vossa indignação, para o vosso rancôr, um motivo em fim para que lhe deis uma sentença assás rigorosa, privando-o da sua vida, seja pelo contrario um titulo para merecer a vossa clemencia, e vossa rectidão.

(*Continuar-se-ha.*)

Communicado.

A descripção que fez o *D.-novo* do *regozijo da população Pernambucana* passaria incolume, se o autor do artigo não desafiasse a quem se attrevesse a mostrar suas exagerações, e não faltasse tão vilmente á verdade em attribuir ao povo desta provincia desejos de se vêr livre da illustrada e bemfazeja Administração do Exm. Barão da Boa-Vista, em inventar *que de proposito se pôz entraves para não aparêcer a menor demonstração de prazer e contentamento* pela posse do Exm. Presidente actual, e affirmar que a *massa pacifica, e enthusiasmada*, que andou gritando pelas ruas era *toda de perfeito triumpho*, e toda *mortificante*, para os que não pertencem a esta massa. Dizemos, que passaria sem replica a descripção se consistisse apenas em exagerações do numero, e da qualidade dos que formárão o cortejo nocturno, e das baixas adulações, que a sucia da praia tem feito a S. Exc.; porque os Pernambucanos em razão de suas disposições hospitaleiras para com todos os homens dignos, que vem a esta provincia, e do respeito, que tributão aos Delegados de S. M o Imperador, estimão, que as demonstrações de alegria por actos semelhantes ao que servio de pretexto ás luminarias, e aos gritos da *população*, que o *D.-novo* descreve, sejão muito explicitas, ainda que toquem a exageração; e nós que apreciamos as raras qualidades do Exm. Presidente desculpariamos os actos, que mais parecem adulação de canalha desenfreada, do que rasoado testemunho de estima, para não contrariarmos, nem mesmo aquillo que não merecesse a approvação dos homens sensatos no regozijo que a sucia do *D.-novo* acoberta com a posse do Exm. Sr. Marcelino de Brito.

As pessoas gradas desta cidade, que costumão, e devem assistir ás posses dos Exms Presidentes concorrêrão espontaneamente, e com ingenua satisfação á do Exm. Sr. Marcelino de Brito. Tambem notamos que todos os individuos adherentes ao *D.-novo*, e que vestem casaca se apinharão, e subirão as escadas de Palacio para assistirem a posse; mas estes, incluidas as summidades da pandilha, não excedião de trinta Não houve concurso extraordinario, nem deixou de haver a reunião ordinaria das pessoas, que assistem a semelhantes actos.

Quando o Exm. Sr. Barão da Boa-Vista tomou posse pela segunda vez da Presidencia desta provincia concorrêrão a ella mais pessoas gradas, do que na do Sr. Marcelino de Brito, e muito mais do que na do Sr. Sousa Teixeira; a satisfação de todos, que comparecêrão nesse acto, e do povo, que de dia se apinhára nas varandas, e nas ruas para saudal-o em sua passagem, foi bem patente; mas nenhum periodico deixou de assignar a este fenomeno a sua verdadeira causa, que era a estima em que tinhão o Delegado de S. M. I., para tirar-lhe todo o merito, e attribuir o regozijo dos homens bons á desesperação em que estavão, e a raiva que nutrião contra a Administração de seu antecessor.

Se o despeito, e a raiva dominárão esses poucos individuos adherentes do *D.-novo*; fiquem elles certos, que a alegria dos cidadãos, que assistirão a posse do Presidente actual nascêo da estima em que elles tem a sua pessoa, e da confiança, que lhes dão os actos de sua vida publica, de que a sua administração não ha de ser menos justa do que a que terminou com a partida do Sr. Barão para a Côrte.

O Exm. Sr. Marcelino de Brito não veio arrancar das mãos do Sr. Barão da Boa-Vista a Presidencia desta provincia. Depois, que o Sr. Barão instou pela sua demissão, e a obteve, foi que S. M. I. lembrou-se de escolher S. Exc. para vir continuar a promover a grandeza desta provincia, e a conservar-lhe a paz, que a energica administração, que acabou, nella tinha plantado O Sr. Marcelino de Brito não he hostil á politica de 19 de Setembro, antes foi Presidente da Camara Temporaria, no tempo que ella vogava; he amigo do Exm. Barão, e de sua familia, que razão tem pois os amigos do Sr. Barão da Boa-Vista para o não estimarem, para se mortificarem com a sua posse.?

Nada sabemos das promessas de musica, nem da recusa dos Commandantes dos corpos; mas he verdade, que os Commandante obrarão prudentemente, se recearão consentir, que as musicas de seus corpos acompanhassem um bando de individuos, entre os quaes muitos não davão segurança de seu respeito á ordem, ao qual se aggregárão centenas de escravos, e de proletarios para correrem de noute com gritos as ruas desta cidade, principalmente sabendo, que em taes correrias nunca se pódem conter, e impedir actos, e gritos sediciosos, como fôrão os *môrras*, que se dérão a oligarchia, e aos marinheiros no bairro do *Recife*, os vivas aos *cidadãos sujeitos* (os escravos), e as pancadas, que soffrêo um pobre almocreve, que foi encontrado na rua da Cadeia pela massa *pacifica* e *triumphante.* De um acto de disciplina dos Commandantes dos corpos concluio a sucia da praia, que punhão-se embaraços á demonstração do seu regosijo, que quer autorisar com a posse do Exm. Presidente, e depois confessa, que foi por acinte aos amigos do Sr. Barão da Boa-Vista, admirando como a massa entusiasmada não rompeo em maiores excessos.

A muito sabiamos que os corifeos da pandilha do *D.-novo* desejavão a primeira occasião de mostrarem uma alegria acintosa por despeito para com o povo desta Capital, que deo ao Exm. Barão da Boa-Vista o mais solemne testemunho de sua estima e saudade na occasião que este digno Pernambucano embarcou para a Côrte, deixando a Administracão da provincia ao Vice-Presidente. A posse do Exm. Sr. Marcelino de Brito servio-lhes de pretexto

Felizmente elles se trahem no meio das adulações, que lhe fazem, para em vez de explicarem a satisfacão dos Pernambucanos realmente bons pela estima de que S. Exc. he digno, a attribuem ao desejo de se verem livres do Sr. Barão da Boa-vista O Exm. Presidente actual com a sua perspicacia os ha de ir conhecendo, e a final terá a convicção de quanto esses corifeos são inimigos disfarcados de todos os que não satisfazem os seus caprichos, ainda quando mais inoffensivos lhes são.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 10. . . . . 9:413$769

Descarregaõ hoje 11.

Patacho —*Restauração*— diversos generos.
Brigue —*S. Manoel Augusto*— idem.
Brigue —*Polidora*— idem.
Brigue —*Swea*— bacalhao.

Importação.

S. José, polaca sarda, vinda de Buenos-Ayres, entrada no corrente mez, consignada a João Pinto de Lemos & Filho, manifestou o seguinte:

2,210 quintaes de carne secca, 194 arrobas de sêbo, 143 ½ duzias de lingoas; a João Pinto de Lemos & Filho.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 9.

Maceió; brigue hamburguez *Emma*, capitão Henrique Jorgen, em lastro.

Falmouth; paquete inglez *Crane*, commandante Luiz.

Navios entrados no dia 10.

Gottembourg; 40 dias, brigue suéco *Swea*, de 388 toneladas, capitão George Godbersow, equipagem 14, carga lastro; a James Crabtree & Companhia.

Mar-Pacifico, tendo sahido de New-Bedford, ha 36 mezes; galera americana *Golconder*, de 359 toneladas, capitão A. Smith, equipagem 22, carga azeite de peixe; ao capitão.

Nanty; 30 dias, brigue francez *Bey*, de 212 toneladas, capitão E. Juge, equipagem 11, carga vinho, azeite dôce &c.; a Le Breton Schramm & Companhia.

New-Zealand; 90 dias, tendo sahido de New-London, ha 34 mezes, galera americana *Mogul*, de 395 toneladas, capitão A. Mallory, equipagem 34, carga azeite de peixe; ao capitão.

Parahiba; 4 dias, lancha nacional *Santa Cruz*, capitão Nicolão Francisco da Costa, equipagem 3, carga lenha.

Edital.

O Fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr da cidade de Olinda, pela lei, &c.

Faz saber a todos os seus comparochianos, que as posturas municipaes prohibem deitar-se fogos soltos pelas ruas, como buscapes; e todos aquelles que o deitarem, serão multados em 30,000 rs., e 8 dias de prisão, e para que não se chamem a ignorancia mandou publicar o presente edital pela folha. Olinda, 8 de Junho de 1844. *Antonio Manoel Lobo.*

Declarações.

1 = O Illm. Sr. Commandante das Armas, em consequencia d'ordem do Governo da provincia datada em 31 de Maio ultimo, manda convidar um cirurgião habil para ir exercer suas funcções no presidio de Fernando de Noronha, vencendo mensalmente, em quanto alli se conservar, 70$ rs., e uma ração d'etape. Os pretendentes munidos de suas habilitacões, queirão dirigir-se a Secretaria Militar nos dias uteis. Recife, 8 de Junho de 1844. — O Secretario Militar, *Francisco Camello Pessôa de Lacerda.* (11)

2 *Vice-Consulado da Republica Oriental do Uruguay em Pernambuco.*

Para conhecimento das pessoas, a quem possa interessar, se faz publica a seguinte determinação do Governo Orientai, sobre os despachos das embarcarcões, que se destinão á portos da mesma Republica.

Collectoria Geral.

Montividéo, 9 de Abril de 1844.

« S. Exc. o Sr. Ministro da Fazenda me dirigio o officio seguinte: — Ministerio da Fazenda — Montividéo, 3 de Abril de 1844. — Sendo repetidas as faltas de cumprimento das disposicões dos artigos 18, e 19 do regulamento consular desta Republica, he de necessidade, para reprimir estes abusos, pôr em execução as penas em que incorrem os referidos capitães, designados no mesmo regulamento. Em consequencia, para dar aquellas disposições a publicidade conveniente, e desviar todo o pretexto de ignorancia, resolveo o Governo, que o Sr. Collector Geral faça publicar os citados artigos do regulamento, e proceda d'ora em diante a fazer effectivas as penas impostas áquelles, que não preenchem as formalidades, que nelles se estabelecem — *José de Bejur.* »

Artigos a que se refere o officio supra. Art 18. Os capitães das embarcações estrangeiras, e nacionaes, que sahirem dos portos onde existão Consules da Republica, com destino á portos della, ficão obrigados a fazer legalisar pelos mesmos o manifesto da sua carga, ou declaração de virem em lastro, a carta de saúde, e a matricula. Na mesma disposicão são comprehendidos os passaportes dos passageiros, procurações, sentencas, protestos, certificados e outros documentos, que possão fazer valer em juizo.

Artigo 19. Os capitães que não cumprirem o disposto no artigo anterior, ficarão sujeitos a pagar os direitos de Consulado, que deverião ter satisfeito no porto de sua precedencia, e as de mais requisições, e penas que a lei determina. Assignado — *Munoz*, Collector.

Vice-Consulado da Republica Oriental do Uruguay em Pernambuco, aos 10 de Junho de 1844. —*Adriano Xavier Pereira de Brito*, Vice-Consul. (48)

1 = O administrador da Mesa da Recebedoria de Rendas Geras Internas faz sciente a todas as pessoas encarregadas do pagamento da segunda decima de corporações de mão morta, que o presente mez he o marcado para a cobrança da mesma, e que, findo elle, se procederá executivamente, de conformidade com a lei. Outro sim declara as pessoas, que teem de fazerem reclamações de escravos, que devem comparecer todos os dias uteis do presente mez, das 10 horas até ao meio dia (11)

Collectoria da cidade de Olinda.

O Collector de decima, e mais impostos da cidade de Olinda manda fazer publico aos seus collectados da dita cidade, Poço da Panella, Monteiro, Casa-forte, estrada de Santa Anna, Ponte de Uchôa, Capunga, S. José do Manguinho, Santo Amaro, e outras que forão comprehendidas nos limites desta collectoria, que está procedendo a cobrança a bocca do cofre na respectiva casa da Camara do 2.º semestre do corrente anno financeiro de 1843 a 1844, e atrasados da decima urbana, e de todas as mais imposições a seu cargo no corrente mez, de conformidade com as ordens existentes; e que, findo este prazo, procederá contra os que deixarem de comparecer: tambem faz publico que este mez he o marcado no artigo 9.º do regulamento de 11 de Abril de 1832, para fazer-se as alteracões na matricula dos escravos adquiridos de novo, e dos que deixárão de possuir por morte, venda, alienacão, &c., e para que conste faz o presente. Olinda, 7 de Junho de 1844. O Escrivão,

João Gonçalves Rodrigues França.

THEATRO BUBLICO.

O Artista Gymnastico José do Reis, recentemente chegado a esta capital com sua familhia, e o Sr. João Toselli cantor italiano e professor e inventor do novo intrumento — o Panharmonicon — tem a satisfação de participar ao respeitavel publico, que domingo 16 do corrente dará o seu primeiro espectaculo, cujos pormenores se annunciarão com a competente antecipação

N. B. Os camarotes que restão, achão-se á venda no botequim junto ao theatro, sendo o encarregado o Sr. Zebedeo Cezar.

Os preços dos camarotes são os seguintes:

Camarote 1.ª ordem, frente 8,000, idem dos lados — 5,000 rs.

2.ª ordem, frente 11,000 rs., idem dos lador — 6,400 rs.

Torrinhas da frente 4,000 rs., idem dos lados — 3,000 rs.

Plateia 1,000 rs., varanda 5,000 rs.

Avisos maritimos.

— Para Lisboa sahirá com toda brevidade, por ter a maior parte de sua carga prompta, o brigue-escuna *Restauração de Lisboa*, Capitão José Franco Casado Junior; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios Mendes & Oliveira na rua do Vigario, n. 21, ou ao referido Capitão.

1 — A barca portugueza *N. S. da Boa-viagem*, seguirá muito breve para a cidade do Porto, por ja ter a maior parte de seu carregamento engajado, para carga e passageiros, cujos commodos são excellentes; trata-se com Francisco Alves da Cunha ou com o Capitão (6)

1 — Para o Rio Grande e Porto Alegre seguirá o brigue *Nova Minerva*; para passageiros tem bons commodos; quem pretender, ou mesmo embarcar escravos, póde tratar com os consignatarios Amorim Irmão na rua da Cadeia n. 45. (6)

3 – Para o Rio do Janeiro segue viagem em poucos dias o brigue brasileiro *Deos Te-guarde*, por ter seu carregamento prompto, recebe sómente passageiros e escravos; para o que trata-se na rua da Cadeia velha armazem n. 12, ou com o capitão Manoel Luiz dos Santos. (6)

2 – Para o Aracaty segue viagem o hiate *Flor de Larangeiras* até 15 do corrente, por ter o seu carregamento prompto, para passageiros trata-se na rua da Cadeia do Recife loja de fazendas n. 32. (5)

Leilões.

3 — Jones Paton & Companhia, farão leilão, por intervencão do Corretor Oliveira, do mais explendido surtimento de fazendas inglezas as mais procuradas neste mercado, e uma porcão d'oleado, muito bonitos para cobrir mezas redondas: Terca-feira 11 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua do Trapixe-novo. (7)

Avisos diversos.

— Aluga-se uma escrava costureira, engommadeira, cosinheira, e que sabe fazer todo o serviço de uma casa: na rua Nova sobrado n. 41, segundo andar.

1 GALERIA OPTICA,

Exposta na rua do Queimado, em quatro salas do primeiro e segundo andar, e visivel todos os dias desde a noitinha até as 9 horas.

PROGRAMA.

Da

ULTIMA EXPOSIÇÃO.

Patente desde Terca-feira 11 de Junho, até Domingo 16 do dito inclusive, ultimo dia de todas as exposicões.

No Genero de

NEORAMA.

(*) 1 *O interior do Theatro de S. Pedro d'Alcantara* no Rio de Janeiro, visto da scena em um dia de grande gala e no momento em que S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II. entra na tribuna acompanhado de S. S. A. A. I I. as Princezas e todo cortejo.

(*) 2. *A erupção do monte Vesuvio* do anno de 1794 que foi uma das maiores catastrophes, na qual forão destruidas as cidades de Sete Torres — e torre do Greco. Este espectaculo extrepitante vê-se de noite de uma greta de pescadores em Posillipo.

(*) 3. O interior da Igreja de S. Antonio de Lisboa em Padua, na Italia, na occasião de uma procissão do Santissimo Sacramento na tarde do dia do mesmo Santo. He esta Igreja um templo venerabilissimo que inclue o magnifico tumulo daquelle grande Santo, que, nascido em Lisboa, morreo em Padua, onde fez muitos milagres Esta vista he toda analoga para a semana na qual estamos.

No Genero de

COSMORAMA.

4. A magnifica praca de S. Pedro em Roma representada no Domingo de Pascoa, uns momentos antes que S. S. o Papa dê a benção ao povo

(*) 5. A Lanterna de Genova no tempo de uma tempestade.

6. A cidade de Londres vista do lado de Greenwich.

7. A entrada solemne de S. A. R. a Princeza Maria Anna de Saboia em Vienna, na época de seu fausto hymineo com S. M. o actual Imperador d'Austria.

Preço dos bilhetes da entrada 500 *réis por cada pessoa, e para os meninos até* 10 *annos a metade.*

N. B. As vistas novas vão marcadas com o asterisco (*) (51)

— Aluga-se uma preta para todo o serviço tanto de casa como de rua: quem a pretender dirija-se na rua Velha n. 65.

— A. J. dos Santos avisa ao Sr. J. F. M. haja de lhe vir pagar a quantia de que lhe he devedor, visto lhe ter mandado fazer uma obra, ha trez mezes, e lhe ter dado certa quantia por conta da mesma, e este lhe não ter aprezentado nem o seu dinheiro nem a obra; por isso roga-se-lhe a favor de lhe vir pagar quanto antes, do contrario verá o seu nome por extenso.

— A abaixo assignada, Professora Publica de primeiras lettras, removida para a freguesia da Sé d'Olinda, aviza a quem convier, que a sua aula se acha aberta na rua do Amparo da mesma Cidade, casa n. 53. – *Izabel Joaquina d'Albuquerque.*

— Aluga-se um sitio com muito boa casa de vivenda, e que tem todas as proporções na povoação do Monteiro no melhor lugar, por ficar entre a estrada, e a levada: na rua Direita n. 50.

1 — Offerece-se um rapaz Brasileiro para caixeiro de loja franceza ou de rua, quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie para ser procurado. (4)

1 — Offerece-se um rapaz Brasileiro de idade de 16 annos, para caixeiro da escriptorio ou de rua; quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie para ser procurado.

— José Francisco da Silva comprou, por conta de Raimundo Antonio, meio bilhete n. 246, da loteria das memorias historicas de Pernambuco.

— Os Srs. Praxedes Rodrigues de Souza Santos, José Francisco Gomes de Paiva, Antonio Marcellino Nunes Goncalves, Francisco Gomes de Araujo, Antonio José dos Santos Maromba, Vigario João Evangelista Leal Periquito, Doutor Eduardo Soares Albergaria; queirão vir buscar umas cartas vindas de Pajaú de Flores, no Aterro da Boa-vista loja de alfaiate n. 40.

1 — O Thesoureiro da irmandade do Divino Espirito Santo pede por favor a todas as pessoas que teem capas da irmandade em seu poder (menos os mesarios) lhe as mande entregar, na rua das cruzes n. 40. (5)

– Roga-se ao Sr. Commissario de Policia da Passagem-da-Magdalena, que não concinta em tamanha immoralidade das residentes em algumas casas do quarteirão de junto á ponte grande, desalojando dalli os sevandijas, e peraltas que alli se reunem *o soffredor.*

Sociedade Harmonico Theatral.

1 — A Commissão Administrativa novamente convida aos Srs. socios, para que se dignem comparecer Domingo, 16 do corrente, pelas onze horas da manhãa na casa do Secretario, rua de Appollo n. 6, a fim de serem informados e deliberarem sobre um objecto de grande importancia. (7)

— Os Srs. Manoel José Soares de Avillar, e Eduardo Wyatt queirão ir á rua da Cruz do Recife n. 66, receber umas cartas vindas do Maranhão pelo vapor *Imperatriz.*

1 — Deseja-se fallar ao Sr. Francisco Joaquim da Costa a negocio de seu interesse na botiba do Brandão; o mesmo se roga ao Sr. Francisco José Rodrigues, cirurgião. (4)

— Aluga-se uma casa terrea com lindo sotão, tendo este seis janellas envidraçadas tudo acabado de novo, e tambem se vende, situada no qecco do Serigado; quem a pretender de uma ou outra forma, falle na rua da Cadeia do Recife n. 25.

— Percisa-se alugar um preto de meia idade que seja fiel para tratar, ou tomar sentido em um quintal aopé do Manguinho; quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 25, que se lhe dira quem o precisa

— O Sr. mestre barbeiro do Becco-largo n. 1, queira dizer se ainda precisa de quem saiba trabalhar no officio de barbeiro; pois o abaixo assignado se offerece ao seu honroso serviço á quem se póde dirigir em sua loja, *Valentim José Correia.*

— Francisco José de Santa Anna faz ciente a quem convier, que no dia 6 do corrente, chegou á sua casa no Giquiá um pardo, que diz chamar-se Pedro, e ser escravo do Sr. Luiz Nogueira, morador em Pajaú, procurando Sr. que o compre: o annunciante não se responsabilisa por elle.

— Precisa-se alugar uma preta para fazer o servico de uma casa de pouca familia, na Praça da Boa-vista casa n. 18.

— Precisa-se alugar pretas, ou moleques, que saibão vender azeite de carrapato, pagando-se uma pataca por cada canada; quem tiver, dirija-se a rua da Calçada (mais conhecida por rua do Manoel-coco), sobrado n. 10.

– Um rapaz Brasileiro, o qual escreve muito bem, tendo pratica bastante de escrever sentenças, processos, e todo papel judicial, se offerece para o dito fim a quem pretender, promettendo muita actividade, e preço mais commodo que outro qualquer: assim como copiará toda escripturação: na rua do Rangel n. 34.

1 = Correm-se folhas, tirão-se passaportes para dentro e fóra do Imperio, e despachão-se escravos, tudo com muita brevidade, e preço muito commodo: na rua do Rangel n. 34, a qualquer hora. (5)

— Aceita-se um a dous meninos forros para se ensinar á ler, dando-se o sustento; a tratar na rua do Rangel n. 34.

1 = Precisa-se de um feitor que trabalhe, entenda de hortas, vaccas para um sitio na Magdalena, em a rua d'Aguas verdes sobrado n. 66. (4)

— Percisa se de uma mulher idosa que queira estar em uma casa de pouca familia, dando-se o sustento, e vestir, fazendo esta o servico de portas para fóra; quem pretender annuncie.

1 = Alugão-se 4 andares de sobrados proprios para moradia e escriptorio, na rua d'Alfandega-velha em casa do Sr. Davis &. Companhia. (4)

- Aluga-se uma meia casa por cinco mil reis na rua Bella n. 11; quem pretender dirija-se á mesma casa ao meio dia ou as 6 horas da tarde.

— O abaixo assignado, não sabendo a residencia do Reverendo Manoel Joaquim de Souza Cumurú, faz o presente rogando-lhe se digne aceitar a coadjuctoria da freguczia do Bonito com o que muito o obsequiará e se compromete a fazer-lhe mais conveniencia que a nenhum outro secardote. O Vigario *Manoel de Mello F. e M.*

— Fazem-se bolos muitos bem feito de S. Antonio e S. João, podins e pasteis de nata, por preco muito commodo; na rua do Caldeireiro n. 56.

1 = No dia 6 do corrente desapareceo de Olinda para o Recife um menino forro de nome Antonio, pardo claro, de idade de 11 a 12 annos, morador em Mereré, com os cabellos annelados, e grandes, chapeo de palha ordinario, camiza e ceroulas de algodão da terra, quem delle souber leve o a casa de Alexandre José de Sá na rua da Guia. (4)

— Quem tiver para vender uma preta que esteja parida com cria e que tenha bom leite, annuncie por este *diario.*

3 LOTERIA DAS MEMORIAS HISTORIAS

Premio grande 8:000$000 réis.
Dito emmediato 4:000$000 réis.

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 18 do corrente Junho: e o restante dos bilhete achão-se a venda nos lugares já annunciados. (9

2— F. N. Colaço aviza ao Sr... que, ha mais de trez annos, lhe deve trezentos e sessenta e tantos mil réis, e não lhe tem querido pagar, nem mesmo em prestações mensaes, como ultimamente havia convencionado, e consta de cartas que o annunciante tem em seu poder, que se até o dia 15 do corrente não se entender com o annunciante, pagando-lhe parte da divida contrahida, se fará publico o seu nome, e tudo quanto a este respeito ha occorrido, o que certamente não abona muito a S. S. (12)

2 — Roga-se ao Sr. que por cassoada tirou de uma loja 30 mil réis de dentro de uma carteira, que queira fazer o favor de os levar a mesma casa, pois tenho tido muita contemplação por amizade e no caso de não levar no prazo de trez dias verá seu nome por extenso e do que foi feita a cassoada. (7)

2 — Aluga-se uma excellente ama de leite, preta muito sadia, e carinhosa para crianças, a qual tem tão copioso leite que póde criar duas crianças, e de mais sabe lavar, engommar, e cozinhar; para tratar na rua de Apollo n. 9. (5)

7 AVISO IMPORTANTE.

O proprietario do microscopio solar achromatico exposto no segundo andar do torreão occupado pela associação commercial, tem a houra de dar parte ao respeitavel publico, que as experiencias com o dito instrumento, terão infallivelmente seu fim, na quarta feira, 12 do corrente; elle convida portanto a todos os possuidores de bilhetes de entrada para estas experiencias se a approveitarem destes poucos dias, pois que passado este termo, elles ficão sem nenhum effeito, ou valor. — Recife primeiro de Junho de 1844. (13)

sito na rua da Praia, por outro em qualquer rua publica desta cidade, voltando-se o que se ajustar; a fallar com M. C. Soares Carneiro Monteiro.

2— Aluga-se uma canôa de conduzir agoa, mui estanque; quem a pretender, dirija-se a rua da Praia, venda da esquina da ribeira. (3

2— Joaquim de Souza Ribeiro, subdito Brasileiro, retira-se para o Aracaty com sua familia, e sua escrava Rita, de nação Benguella. (4

2— Engomma-se e lava-se com perfeição; nas Cinco-pontas n. 102. (2)

2— Aluga-se o segundo andar da casa n. 46 da rua da Cadeia do Recife; a tratar na loja de chapeos da mesma casa, ou no Atterro-da-Boa-vista, loja de Salles & Chaves; na mesma casa a cima precisa-se alugar um moleque, e uma preta, sabendo esta cosinhar. (6)

2— Aluga-se, ou vende-se uma casa na estrada do Manguinho, com duas grandes alcovas, duas salas, e cosinha fóra, por preço bastante commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de chapeos n. 46, ou no Atterro-da-Boa-vista, loja de Salles & Chaves. (6)

2— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cruz por cima da botica de Antonio Maria Marques Ferreira; a tratar na rua da Cadeia, loja de fazendas n. 40. (4)

2— Um moço Brasileiro, que escreve e lê soffrivelmente, offerece-se para fazer algumas escripturações particulares em casa de quem o pretender, ou na sua, ou mesmo a algum snr. advogado; tambem se offerece para caixeiro de rua, ou de cobranças; quem o pretender, dirija-se a rua Direita, botica de Ignacio Nery da Fonseca. (8)

2— Umbelina Lionça Deniz embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava de nome Margarida.

1— João Joaquim Pagels, subdito Hamburguez, retira-se para o Aracaty. (2)

1— José Antonio dos Santos Coelho embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Maria, de nação Angola. (3)

— Caetano da Costa Moreira embarca para fóra da provincia o seu escravo de nome Salustio.

1— Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua Nova n. 55. (3)

Compras

5 — Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, de linho, e algodão, toda a especie de fibra, linheza, algodão, de refugo em rama, papel, e papelão velho. (5)

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

1— Comprão-se dous quartáos bons de carga, e novos; no armasem defronte da escadinha da Alfandega. (5)

— Compra-se, ou aluga-se uma casa terrea na Solidade, em qualquer das ruas, sendo pequena, que he para pouca familia; quem tiver annuncie.

— Compra-se um sitio, que seja perto, bem como rua do Sebo, ou Cotovello, embora seja pequeno; no Atterro-da-Boa-vista n. 3, primeiro andar.

2 — Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. (4)

Vendas

2—Vende-se um moleque de nação Angola, de 15 annos, optimo para qualquer serviço; na rua do Hospicio n. 23, até as 9 horas da manhãa, e das 5 da tarde até as 8. (4)

3— Joaquim Bernardo de Figueiredo vende, ou permuta por outros predios o sitio, que possue em S. Amarinho, mui perto desta praça, sendo a entrada para o mesmo sitio pela estrada de Bellem, defronte do sitio do Reverendo Vigario de S. Antonio do Recife; o sitio tem pasto para conservar todo anno oito vaccas de leite, casa para grande familia; e optimas baixas para plantações de capim.

2— Vendem-se superiores couros de bezerro apparelhados, chegados ultimamente do Aracaty; na rua da Cruz n. 64. (3)

2— Vende-se um bonito pardo, com officio de alfaiate; na rua da Cadeia do Recife n. 40. (2)

2— Vende-se uma negra com uma cria de 10 mezes, e com bastante leite, engomma e lava, ao comprador se dirá o mativo, por que se vende; na rua Nova, loja franceza n. 8. (5)

2—Vende-se por preço diminuto por já estar achacado, um cavallo de estribaria em boas carnes, de côr ruça, he muito bom carregador, e serve para carroça, por já se ter experimentado; na rua da Alegria n. 34. (4)

2— Vende-se um quartão muito novo e grande, proprio para qualquer serviço, por estar descansado; na rua do Queimado, loja n. 17. (3)

2—Vende-se o resto dos vidros da agoa de tingir cabellos e suissas; na rua do Queimado, loja de ferragens ns. 31, e 33 na de chapeos; o methodo de applicar acompanha os vidros. (5)

2— Vende-se uma cadeira moderna, e um relogio de caixa de prata, tudo por preço commodo; na rua das Trincheiras n. 42, primeiro andar. (4)

2— Vende-se uma carteira de uma face, uma pedra de filtrar agoa, farinha do Maranhão a 120 rs., cevadinha a 220 rs., vinho engarrafado a mais de 8 annos, vinho tinto e branco, e outros muitos generos por preço commodo; na rua do Rangel, venda de Luiz José Marques: o mesmo pretende vender as suas propriedades todas juntas, ou cada uma de per si, sitas em bom lugar, e se vendem por preço commodo, e com desobriga, ou mesmo com algum prazo convindo os compradores. (11)

2—Vendem-se borzeguins inglezes para o inverno, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife, loja de fasenda n. 37. (3)

— Vendem-se os seguintes objectos para guarda nacional do esquadrão de cavallaria; 1 talim com canana, um par de adragonas, um par de correntes, um barrete de panno, uma pluma, tudo em bom uso, e por preço commodo; charutos feitos na terra, de boa qualidade a 640 e 800 rs. o cento; na rua da Cruz n. 26.

— Vende-se gomma de matarana muito nova a 320 rs. a libra, sagú de primeira sorte, e cevadinha de França; na praça da Boa-vista, venda n. 18.

1— Vende-se assucar refinado a 2480 a arroba, dito branco de primeira sorte a 2240 rs., dito de segunda dita a 2080 rs., dito mascavado a 1600 rs.; na Solidade, venda de Simões & Ferreira, na esquina que volta para Bellem, n. 20. (6)

— Vende-se uma canôa de carga de mil tijolos; na rua da Palma por detraz do Carmo, primeira casa do lado esquerdo.

1— Vende-se uma bonita preta, sem vicios, e com algumas habilidades; na rua Nova n. 69.

1— Vende-se por modico preço o sortilegio pueril, obra mui propria para entreter as sociedades das familias em as noutes de S. João, e S. Antonio; em Fóra-de-portas n. 74, segundo andar, e na rua das Cruzes, loja de encadernação. (6)

— Vendem-se os diccionarios grandes da lingoa ingleza, por Vieira, as tragedias de Voltaire, constituição politica do imperio do Brasil, indicador dos cambios em 5 volumes, trafico da escravatura, manual do jury, cathecismo de economia politica, Caille, tables de logarithmes, novo testamento em inglez, e outro em portuguez, uma obra de Fenentius, Eutropio, explicações de syntaxe, descripção preliminar da cidade do Porto, obra do piloto, novella maritima em 4 volumes, recreação do homem sensivel, elementos de geometria, tatica das assembléas legislativas, diccionario francez por Constancio; no Atterro-da-Boa-vista, loja n. 54.

— Vendem-se os livros em portuguez; Camilla, ou o sobterraneo, Paula e Virginia, Clara de Alba; na rua estreita do Rozario, loja de cera n. 3.

— Vende-se um moleque de 16 annos, bom cozinheiro; na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 35.

— Vende-se panno fino azul de muito boa qualidade a 2200 rs. o covado, dito preto a 3$ rs., merino de côres os melhores em qualidade, pelo muito barato preço de 1200 rs. o covado, lanzinha dos mais ricos padrões a 4 e 6$ rs., cassas pintadas, as mais modernas em padrões a 480 rs. a vara, ditas mais abaixo a 200 rs. o covado, luvas de pellica de côr de muito boa qualidade a 320 rs. o par, e a duzia a 3$ rs., lenços de seda para gravata, os mais modernos em padrões, chales de cambraia bordada, muito grandes a 640 rs., peças de bretanha de linho mui fina com 6 varas a 4$ rs., brim pardo de linho a 440 rs. a vara, e superior a 800 rs., chitas de assento branco a 100 rs., o escuro a 160 rs., bretanha de rolo com 10 varas a 1920 rs., lenços de seda para senhora a 1280 rs., ditos de lãa e seda a 1000 rs., bicos e rendas de todas as larguras, e outras muitas fasendas baratas, com amostras francas; na rua do Crespo, loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

1—Vende-se um par de brincos modernos, por preço commodo; na rua Nova n. 55. (2)

—Vendem-se 15 taboas de costado de vinhatico, de 30 palmos, e mais, juntas, ou a retalho, 23 traves de páo-ferro, e duas de embiriba, que se achão no porto da serraria da rua da Praia, de Francisco José Raposo; a tratar na rua larga do Rozario, com João Manoel Rodrigues Vallença.

1— Vende-se boa farinha de mandioca a 3200 rs. o alqueire da medida velha; a bordo da sumaca *Tres-irmãos*, fundeada ao pé da escadinha do Collegio. (4)

1—Vendem-se saccas com farinha a commodo preço; nos armasens defronte da escadinha da Alfandega, de Dias Ferreira, Antonio Annes, e Guimarães. (4)

— Vende-se um preto de elegante figura, e moço; uma preta boa quitandeira; e uma rotula nova mui bem feita; na rua Velha n. 111.

— Vende-se uma negrinha de 13 annos, muito bonita, sabendo já coser muito bem, e fazer lavarinto; uma mulatinha de 12 annos, propria para mucama de alguma menina; uma mucama recolhida, de 16 annos, com bons principios dos arranjos de uma casa; uma dita que engomma, e cosinha mui bem; um bonito escravo de 20 annos, de todo o serviço; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se para pagamento de uma divida um preto da Costa, moço, bom canoeiro, capinbeiro, e cozinha; na rua da Praia n. 49.

— Vende-se um faqueiro de duzia, completo com todas as peças, obra do Porto, sem feitio; no Atterro-da-Boa-vista, loja de ourives n. 57, de Custodio Manoel Gonçalves.

1— Vendem-se 4 depositos para armasem de socar assucar; na rua de Apollo n. 23. (2)

1— Vendem-se sofás, bancas, mesas de oleo, e de jacarandá, marquezas, relogios, para cima de mesa, toucadores de jacarandá e de oleo, bancas de 4 pes, mochos para piano, cadeiras para alcova, lavatorios, camas de vento, ditas de armação, e muito mais trastes, tudo de superior qualidade, e por todo o preço para se acabar com o estabelecimento; na rua da Cruz n. 63, primeiro andar. (9)

— Vende-se uma negra de 16 annos, com muitas habilidades, para fóra da provincia; no Atterro-da-Boa-vista, na primeira venda ao pé da ponte.

—Vendem-se pés de roseiras de cem folhas já pegados em caixões, proprios para se mudarem, e mais pés de outras qualidades de flores mimosas; na Solidade indo pela Trempe, lado direito, já quasi ao pé da igreja n. 7.

1— Vende-se uma escrava de nação Rebollo, de 26 annos, bonita figura, boa cosinheira, costureira, borda de susto, faz lavarinto, engomma, muito ligeira para todo o servico, e he muito carinhosa para meninos; na rua do Livramento n. 33. (6)

1— Vende-se uma negra moça, de bonita figura, com algumas habilidades, com uma cria de 2 annos, muito linda e experta, vende-se por precisão: na rua Direita, botica de Ignacio Nery da Fonseca. (5)

1— Vendem-se no armasem de Francisco Dias Ferreira, defronte da Alfandega, meias barricas de manteiga ingleza, de superior qualidade, muito proprias para casas particulares.

1—Vendem-se 3 escravos de bonitas figuras, de todo o serviço, de 18 a 22 annos, um he bom canoeiro; no largo do Corpo Santo, a fallar com Antonio Rodrigues Lima. (4)

— Vende-se uma venda na rua do Nogueira, com poucos fundos, e commodos para familia; tambem se arrenda um sitio no Atterro-dos-Afogados, junto a fabrica de sabão, tudo por preço commodo; nas Cinco-pontas n. 152.

— Vende-se um moleque de nação, de 14 annos, faz o serviço ordinario de uma casa, e vende azeite de carrapato; na Boa-vista, travessa de Veras n. 14.

— Vendem-se 3 escravos bons para o trabalho de campo; um dito de meia idade por 300$ rs., bom canoeiro, e trata mui bem de sitio e vaccas; um moleque de 12 annos, muito ladino; uma preta com uma filha de 8 annos, muito linda; uma dita boa lavadeira; uma moleca de 18 annos, boa para se educar; uma mulata boa engommadeira, cosinheira, e costureira; um pequeno sitio na Varzea, com casa de vivenda, estribaria, arvoredos de fruto, ou hypotheca-se por 300$ rs.; na rua larga do Rozario n. 48.

— Vendem-se saccas com superior farinha de mandioca, por preço commodo; na rua do Collegio, venda de Sebastião José Gomes Penna.

1— Vende-se um terreno na rua Augusta, a traves de 32, tudo por preço commodo; na rua da Praia n. 10. (3)

— Vende-se uma cama de angico, bem feita, e nova, por preço commodo; na rua de Agoas-verdes n. 38.

— Vende-se uma porção de pedaços de tijolos; a maior parte inteiros, optimos para alicerces, ou muro; na venda defronte da ribeira da Boa-vista.

— No deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, vende-se farinha de boa qualidade, vinda dos portos da Bahia, a 3200 rs. o alqueire da medida velha, e sendo em saccas a 5600 rs., e o resto do peixe camorim, vindo do Cabo de Boa Esperança, em saccos de 2 arrobas e meia por 2500 rs.

4 — Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondo, para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger. (13)

Escravos fugidos

3— Do engenho Pindoba, freguezia de Ipojuca, fugio um mulatinho claro, com cabello caxeado, de 14 annos, pouco mais, ou menos, feições regulares, e tem no alto da cabeça uma grande cicatriz, um tanto profunda, e outra pequena em um dos braços, proximo a munheca; quem o pegar, leve ao dito engenho, ou na rua larga do Rozario n. 28, primeiro andar, que será recompensado. (9)

2— Dá-se 100$ rs. gratificação a quem pegar 1 mulato de nome Antonio, estatura ordinaria, grosso, bonito, sem barba, representa ter 24 annos, tem no rosto da parte direita um signal de espinha, o penultimo dedo da mão direita aleijado, pés grandes e largos; fugio em 24 de Janeiro de 1843; quem o pegar, leve a seu snr. o Sargento-mor Francisco Antonio Pereira da Silva, no engenho Catende, ou no Recife, na rua do Livramento n. 38, a Domingos Pereira Mendanha de quem receberá a dita quantia. (11)

2— No dia 26 de Maio fugio um escravo pertencente ao Snr. Vicente Thomaz dos Santos, com os signaes seguintes; de nome João Mainato, de nação Inhambane, bonita figura, reforçado do corpo, rosto bochechudo, e com signaes de sua nação, já quasi apagados, o qual estava alugado aos Srs. Rego & Companhia com armasem de assucar na rua de Apollo; quem o pegar, leve a rua Imperial n. 67, casa de seu senhor, que será recompensado. (10)

1—No dia 2 do corrente fugio um preto velho de nome Domingos, cheio do corpo, alto, pés enchados, e com uma belida em um olho; quem o pegar traga a esta Typographia, que será gratificado. (5)

— No dia 5 do corrente desappareceo o moleque Joaquim, de 18 annos, de nação Caçange, estatura regular, rosto redondo, côr preta, com algumas marcas de bechigas, levou calças de ganga azul, e camisa de madapolão, morador no matto, sendo a primeira vez que veio a praça, vindo dos Afflictos para a rua das Cruzes; quem o pegar, leve a rua de Hortas, sobrado de um andar n. 70, que receberá 60$ rs. de gratificação.

— Fugio no anno de 1825 um moleque de nome Florencio, tinha naquelle tempo 10 annos pouco mais, ou menos, falla descançada, cabeça um tanto pontuda para traz, olhos grandes, pestanas compridas, com uma costura de ferida na perna direita, logo a cima do tornozelo da parte de fóra, tem sido visto, e consta estar no Rio-formoso em um engenho; roga-se as pessoas empregadas na policia, capitães de campo, e pessoas particulares, o desempenho deste negocio, visto estarem seus senhores privados de seus serviços por tantos annos; quem o levar na rua estreita do Rozario n. 43, primeiro andar, receberá 100$ rs. de gratificação.

— Desappareceo no dia 31 de Maio p. p. uma negrinha de 8 a 10 annos, pouco mais, ou menos, com os signaes seguintes; côr fula, olhos grandes e vivos, nariz chato, beiços grossos e arrebitados, orelhas um pouco acabanadas e bastante grossas, bem feita de corpo; levou camisa de algodãozinho suja e já usada; quem a pegar, leve a rua do Livramento, casa das manas do Exm. Barão da Boa-vista, que será recompensado.

1—Desappareceo no dia 7 do corrente uma preta crioula, de nome Maria Benedicta, de 17 annos, levou vestido de chita de listras já usado, e um lenço velho amarrado no queixo, para lhe encobrir umas cicatrizes de alporcas, que he o signal mais visivel que ella tem; quem a pegar, leve a rua do Rozario da Boa-vista n. 2, que será gratificado. (8)

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1844